



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

Resolução nº 0211/2016.

“Fixa subsídios para os vereadores, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e termina em 31 de dezembro 2020.”

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus Vereadores, em conformidade com o que dispõe o art. 29, da Constituição Federal, aprova e a Mesa Diretora sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os subsídios mensais a serem recebidos pelos vereadores na próxima legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2017, e, termina em 31 de dezembro de 2020, será no valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Os agentes políticos a que se refere o art. 1º desta Resolução farão jus a um décimo terceiro subsídio.

Art. 3º. Os valores referidos no artigo 1º poderão ser corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que a este venha substituir em face de Lei Federal.

§ 1º. A primeira correção dos subsídios ocorrerá em janeiro de 2018.

§ 2º. A base de correção será a variação do índice usado, no período de janeiro a dezembro de cada ano.

Art. 4º. Se durante a legislatura ocorrer diminuição da receita do Município, de forma que as despesas com pessoal superem os percentuais contidos no Art. 29-A da Constituição Federal/88 e Art. 20, III, item a, da Lei Complementar Federal 101/2000, ocorrerá a diminuição proporcional dos subsídios, de modo que referidas despesas não fiquem superiores aos percentuais máximos legais.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ubaporanga – MG, 29 de junho de 2016.

Sebastião Manoel da Costa
Vereador Presidente

Sebastião Mártir de Lima
Vereador Secretário